



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 1 de 67

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	62
Licitações e Contratos	62
Ratificação	62
Notificações	63
Conselhos Municipais	67
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	67

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 2 de 67

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.680, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Fomento e Termos Aditivos com Organizações da Sociedade Civil do município de Lins, parceiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas, projetos e serviços.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse e transferência financeira e a assinar Termo de Fomento e Termos Aditivos com Organizações da Sociedade Civil do município de Lins, parceiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas, projetos e serviços, conforme disposto abaixo:

I - Escola de Educação Infantil São Francisco de Assis - "Projeto de Garantia de Qualidade no Atendimento Diário", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.667.152/0001-83, situada na Avenida Tiradentes, nº 2.100, Centro, Lins/SP, para o exercício de 2023, o repasse no valor de R\$ 20.323,62 (vinte mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), oriundo de recursos municipais;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - "Brincando e Aprendendo", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.530.533/0001-50, situada na Rua João Moreira da Silva, nº 845, Rebouças, Lins/SP, para o exercício de 2023, o repasse no valor de R\$ 20.655,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), oriundo de recursos municipais;

III - Escola de Educação Infantil Centro Educacional da Infância e da Juventude Santa Rita de Cássia - Projeto "Brincando e Aprendendo", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.717.619/0001-00, situada na Rua Benedito Ferraz de Arruda, nº 510, Jardim Bandeirantes, Lins/SP, para o exercício de 2023, o repasse no valor de R\$ 29.143,10 (vinte e nove mil, cento e quarenta e três reais e dez centavos), oriundo de recursos municipais;

IV - Fundação Gil Pimentel Moura - Projeto "Cantinho do Saber", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.664.126/0001-00, situada na Rua Gil Pimentel Moura, nº

208, Jardim Americano, Lins/SP, para o exercício de 2023, o repasse no valor de R\$ 29.694,99 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), oriundo de recursos municipais.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Fomento a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil mencionadas.

Art. 2º - Aplica-se, nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e a Instrução TC nº 01/2020, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas que não cumprirem o disposto neste artigo estarão impedidas de receber repasse financeiro, bem como sujeitas ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei, as Organizações da Sociedade Civil deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 5º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 99.816,71 (noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), às Organizações da Sociedade Civil de Lins, através de rubrica no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.0081-1.615 - repasse À entidades

XXX-4.4.50.39.02-01-510.0000 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA INVESTIMENTOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R\$ 99.816,71

Art. 6º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de outubro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 3 de 67

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Lins e a Organização da Sociedade Civil _____, para o desenvolvimento dos programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, através de cooperação financeira municipal, com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, representado por seu prefeito, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil, _____, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de _____, celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços assistenciais de ação continuada à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II).

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

II - assessorar, tecnicamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo Colaboração;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto subvencionado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Fomento;

V - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VII - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

IX - notificar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA da liberação de recursos financeiros relacionados a este Termo de Fomento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação;

X - realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

XI - na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 4 de 67

XII - instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede socioassistencial do MUNICÍPIO;

II - compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação

de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da

aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando desde logo a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal e lista diária de presença e prontuário dos atendidos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das

entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

XV - responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo o objeto, a finalidade o detalhamento da aplicação dos recursos;

XVIII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) a Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3) a Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) a Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) a Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 5 de 67

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, proposto pela interessada e aprovado pelo Poder Público;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

11) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

12) ata de eleição da diretoria;

13) isenção de tarifas;

14) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Fomento e respectivos períodos de atuação;

15) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF's da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

16) inscrição no CMDCA;

17) declaração acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

18) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

19) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

20) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

21) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

22) declaração do Gestor Local;

23) comprovantes de recolhimento das guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

24) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho, apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das guias do FGTS, INSS/GPS, DARF;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Fomento:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) CNPJ;

4) registro no CNAS (ou posição do processo em andamento);

5) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);

6) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

7) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Fomento;

8) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) relação de Contratos, Termos de Colaboração e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

10) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição oficial, indicada pelo órgão conveniente, para movimentação dos recursos do Termo de Fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;

11) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;

12) demais demonstrações contábeis e financeiras da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 6 de 67

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

13) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

14) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

15) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conessor;

16) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;

17) parecer e relatório de auditoria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficente de assistência social nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º, do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

18) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

19) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$. (.....), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.0081- 1.615 - repasse À entidades

XXX-4.4.50.39.02-01-510.0000 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA INVESTIMENTOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R\$ 99.816,71

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº, de ...de.....de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

Parágrafo único - Os recursos financeiros repassados

à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de fontes Estaduais e Federais, estarão condicionados à efetiva transferência efetuada pelos Governos: do Estado e Federal e, caso haja a descontinuidade dos repasses pelos entes federativos aqui citados, o MUNICÍPIO não tem obrigação pela sua continuidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, aprovado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação dos demais órgãos.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 7 de 67

responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento vigorará por até _____ (_____) meses, a partir da data de sua assinatura;

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, acompanhada dos seguintes documentos:

1) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

2) extrato da conta bancária específica;

3) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 8 de 67

contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Fomento poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) demonstrativo integral das receitas e despesas;

b) relatório avaliativo das atividades anuais

desenvolvidas;

c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;

d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados e, ainda, a comunicação ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 9 de 67

RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em 01 (uma) parcela condicionada à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Fomento e, em caso de interrupção da oferta, os repasses serão efetuados de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

II - não apresentação do relatório físico-financeiro;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia deste Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante, anexa e indissociável deste Termo, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 10 de 67

18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de 2.....

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº.....

.....



DIÁRIO OFICIAL

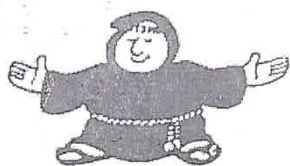
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 11 de 67



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83 Inscr. Estadual – Isenta

PROJETO DA GARANTIA DE QUALIDADE AO ATENDIMENTO DIÁRIO

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

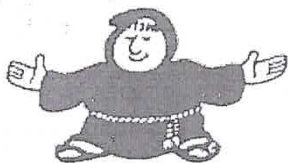
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 12 de 67



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83 Inscr. Estadual – Isenta

PROJETO DA GARANTIA DE QUALIDADE AO ATENDIMENTO DIÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DELINS-SP**

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia CEP:16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

1.2 Dados da Organização Executora do Projeto

Nome: EEI São Francisco de Assis

CNPJ: 51.667.152/0001-83

Endereço: Avenida Tiradentes, 2.100, Centro, Lins – SP

Responsável Técnico: Ivanete Campos de Aguiar

CEP: 16.400-050

Telefone: (14) 3522 – 6564 E-mail: eeisaofranciscodeassislins@hotmail.com

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564

 2



DIÁRIO OFICIAL

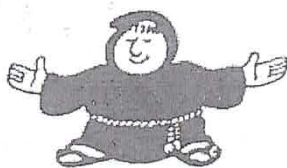
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 13 de 67



BERÇÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83 Inscr. Estadual – Isenta

2 JUSTIFICATIVA

A Instituição atende 210 crianças de quatro meses a três anos de idade, de ambos os sexos, em regime de tempo integral, das 7:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo as atividades em quatro módulos: Berçário I – A e B, Berçário II – A, B e C, Maternal I – A, B e C e Maternal II – A, B e C.

Considerando o grande calor em nossa cidade em maior tempo do ano, e justificando a permanência de quase dez horas na escola pela grande maioria das crianças, nossa proposta é que possamos atender com mais conforto e assim garantindo a integridade física dos alunos através da aquisição de aparelhos de ar-condicionado para climatizar as salas onde as crianças passam a maior parte do dia, incluindo o horário do soninho; a instalação dos toldos além de conforto ao conter os raios de sol da manhã que podem ser desconfortáveis por sua luminosidade, ainda protegerá o corredor estreito e aberto, contra as chuvas; a aquisição dos bebedouros fará a substituição dos bebedouros que estão em más

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564

3



DIÁRIO OFICIAL

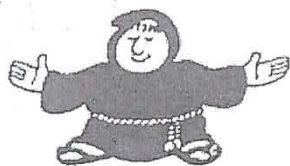
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 14 de 67



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83 Inscr. Estadual – Isenta

condições devido ao desgaste do tempo de uso; o microfone faz-se necessário nos momentos de contação de histórias que acontecem todas as terças e sextas e será possível maior aproveitamento por parte dos alunos uma vez que o entendimento será facilitado, deixando mãos livres para manusear recursos visuais como fantoches, livros, frutas, legumes e outros; por fim, os televisores visam a disponibilidade de recurso audiovisual para propostas pedagógicas de todas as turmas, aprimorando sala ambiente criada recentemente após reformas que fizeram este ambiente aconchegante e facilitador de ensino, e sala de reuniões para formação da equipe.

3 OBJETIVO GERAL

Aprimorar ambientes para que, com excelência, possamos garantir a integridade física, intelectual e cognitiva das crianças.

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564

 4



DIÁRIO OFICIAL

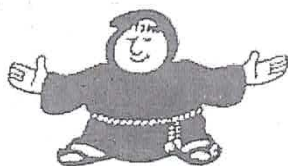
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 15 de 67



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83
Inscr. Estadual – Isenta

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Aprimorar ambientes de rotinas das crianças, trazendo conforto, bem-estar e facilitando o processo de ensino-aprendizagem, que por sua vez, em um ambiente agradável e bem estruturado, tem maior rendimento, isto é, garante a concentração diante das atividades desenvolvidas. A aquisição dos recursos já citados, virão intervir diretamente nas atividades do cotidiano.

5 METAS

Pretende-se adquirir 5 aparelhos de ar-condicionado, bem como suas instalações, 2 bebedouros, 1 microfone auricular sem fio, instalação de 5 toldos, e 1 televisor, com a contemplação do projeto.

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

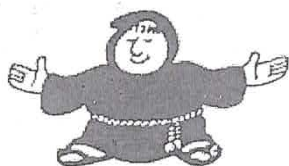
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 16 de 67



BERÇÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83

Inscr. Estadual – Isenta

6 METODOLOGIA

Será feita aquisição dos recursos descritos no quadro abaixo e suas instalações para pleno funcionamento.

Atividades	Objetivos	Estratégias metodológicas	Tempo (Carga Horária e dias de execução)
Aquisição de 5 aparelhos de ar-condicionado	Climatizar salas para garantir bom desenvolvimento das atividades e conforto no momento do soninho	-	Durante o exercício.
Instalação, material e mão de obra para	Climatizar salas para garantir	-	Durante o exercício.

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

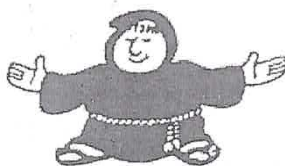
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 17 de 67



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83 Inscr. Estadual – Isenta

5 aparelhos de ar-condicionado	bom desenvolvimento das atividades e conforto no momento do soninho		
Aquisição de 2 bebedouros	Substituir bebedouros existentes que estão em más condições devido ao desgaste do tempo de uso.	-	Durante o exercício.
Aquisição de 1 microfone auricular	Facilitar momentos de contação de	-	Durante o exercício.

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 18 de 67



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83

Inscr. Estadual – Isenta

sem fio	histórias e será possível maior aproveitamento por parte dos alunos uma vez que o entendimento será facilitado, deixando mãos livres para manusear recursos visuais		
Instalação de 5 toldos	Garantir segurança e conforto ao conter os raios de sol da manhã	-	Durante o exercício.

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 19 de 67



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83 Inscr. Estadual – Isenta

	e proteger o corredor estreito e aberto, contra as chuvas.		
Aquisição de 1 televisor	Aprimorar sala de reunião para momentos de formação.	-	Durante o exercício.

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

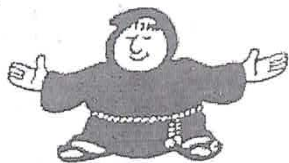
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 20 de 67



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83
Inscr. Estadual – Isenta

7 QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Material	Quantidade	Valor Total
Ar-Condicionado	5	R\$ 8.993,33
Ar-Condicionado (Mão de Obra)	5	R\$ 1.750,00
Bebedouros	2	R\$ 1.621,00
TV 43'	1	R\$ 1.804,05
Microfone Auricular Sem Fio	1	R\$ 485,00
Instalação de Toldos	5	R\$ 5.670,00

Recursos Financeiros

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal	-	R\$ 20.323,62	R\$ 20.323,62
TOTAL	-	R\$ 20.323,62	R\$ 20.323,62

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 21 de 67



BERCÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83 Inscr. Estadual – Isenta

Descrição	Valor	Aplicação
OUTROS SERVIÇOS 3º SETOR	R\$ 7.420,00	Instalação de ar condicionado e toldos.
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.903,62	Aquisição de ar condicionado, bebedouros, microfone auricular e televisor.
TOTAL	R\$20.323,62	-

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

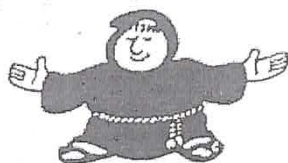
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 22 de 67



BERÇÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83 Inscr. Estadual – Isenta

8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Com a aquisição desses equipamentos, pretendemos criar um ambiente adequado e prazeroso para o atendimento de nossas crianças, e ainda, proporcionar melhorias para a equipe docente através dos recursos que serão utilizados no desenvolvimento do trabalho pedagógico que diretamente traz benefícios aos atendidos.

O monitoramento e a avaliação se dará através de relatórios de execução e prestação de contas que serão acompanhados pela Diretoria da entidade e pelo CMDCA.

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 23 de 67



BERÇÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83 Inscr. Estadual – Isenta

9 ANEXOS

Na sequência, segue demais anexos referentes ao presente projeto.

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 24 de 67



Lins, 11 de agosto de 2.023.

BERÇÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 51.667.152/0001-83

Inscr. Estadual – Isenta

Prezada Senhora:

Através deste, estamos encaminhando os documentos necessários para inscrição do Projeto Da Garantia De Qualidade Ao Atendimento Diário para o Edital nº03/2023 – CDMCA. Sendo só, o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos atenciosamente.

Sergio Luiz Bau
Presidente

Ilma. Sra..
Leticia Ichinose Rodrigues
D.D.Presidente do CMDCA
Nesta

Email: eeisaofranciscodeassislins@hotmail.com

Av. Tiradentes, 2.100 – LINS – SP – CEP 16.403-241 – Fone (14) 3522-6564



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 25 de 67



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPJ: 44.530.533/0001-50

Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983

Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76

Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986

Utilidade Pública Estadual n.º 1.148

Utilidade Pública Municipal n.º 1.195

Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140

Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

PROJETO

BRINCANDO E APRENDENDO

“Aquisição e instalação de playground”

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP

apaelins2016@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 26 de 67



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPJ: 44.530.533/0001-50

Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983

Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76

Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986

Utilidade Pública Estadual n.º 1.148

Utilidade Pública Municipal n.º 1.195

Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140

Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

MAIS AMOR E COMPREENSÃO
APAE - LINS

PROJETO BRINCANDO E APRENDENDO “Aquisição e instalação de playground”

1. – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

1.2 Dados da Organização Executora do Projeto

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS – APAE DE LINS

CNPJ: 44.530.533/0001-50

Endereço: Rua João Moreira da Silva, 845

Responsável Técnico: Maria José Ramos Peron

CEP: 16.400-660

Telefone: (14) 3522-1500

E-mail: apaelins2016@gmail.com

2- JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins – APAE de Lins, é uma entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e sua inclusão social, buscando fortalecer os vínculos familiares, acolhendo, educando, habilitando e reabilitando, proporcionando-lhes garantias de direitos, fortalecimento de vínculo, terapias multidisciplinares e ações pedagógicas necessárias à superação de suas dificuldades, visando à construção de uma sociedade mais justa e consciente. Atende atualmente uma média de 236 pessoas com deficiência intelectual, ou

 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 27 de 67



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

MAIS AMOR E COMPRENSÃO
APAE - LINS

deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, transtorno do espectro autista com comorbidades, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, deficiência física, encefalopatias, síndromes, TDAH, e outros, na faixa etária de 0 a 90 anos, dentre esses, 86 são crianças e adolescentes assistidos pela instituição nas áreas da educação especial e saúde que presta serviço ao sistema único de saúde - SUS.

A prestação dos serviços ocorre nas três esferas Assistência Social, Educação Especial e Saúde, sendo um serviço de Média Complexidade para pessoas com Deficiência e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social, no qual muitas vezes se encontram com os direitos violados. Todos os serviços oferecidos pela entidade são totalmente gratuitos e desenvolvidos por uma equipe especializada e habilitada.

Pautando nessas ações, norteadas pelas políticas públicas nas três esferas a instituição sempre idealizando o melhor para seus assistidos nos serviços ofertados, vem através deste Projeto "BRINCANDO E APRENDENDO" solicitar o aporte financeiro oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para a aquisição de equipamento Casa do Tarzan Completa (incluso plataforma com telhado, escalada de corda, escada, escorregador, balanço, ponte pênsil, plataforma sem telhado, rampa de escalada). Tendo em vista contribuir para a melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento das habilidades e potencialidades das crianças e adolescentes atendidas que apresentam algum tipo de limitação e que muitas vezes são submetidos a ameaças e violação de direitos, a proposta da aquisição do playground de madeira visa revitalizar o espaço reservado para atividades ao ar livre que atualmente tem algumas estruturas tubulares de playground antigas sem funcionalidade e desativadas, o espaço é arborizado, piso de areia, ideal para a instalação do equipamento.

O Art. 4º do Estatuto da Criança e Adolescente estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. No Art 16º, inciso III, do referido Estatuto, que trata mais especificamente do direito à liberdade, o texto é bem claro e prevê que o mencionado direito abrange os conceitos de brincar, de se divertir e de praticar esportes. Sabemos que o brincar é uma atividade que auxilia na formação, socialização, desenvolvendo habilidades psicomotoras, sociais, sensoriais, físicas, afetivas, cognitivas e emocionais. Brincando as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 28 de 67



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPJ: 44.530.533/0001-50

Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983

Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76

Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986

Utilidade Pública Estadual n.º 1.148

Utilidade Pública Municipal n.º 1.195

Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140

Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

crianças expõem seus sentimentos, aprendem, constroem, exploram, pensam, sentem, reinventam e se movimentam. Com a aquisição do playground pretende-se implementar ações diversificadas ao público atendido, promovendo a revitalização do espaço, garantindo uma infraestrutura física e instalações para melhorar os serviços prestados.

3- OBJETIVO GERAL

Aquisição e instalação de bens permanentes, sendo, casa do Tarzan completa, com a intenção de melhorar e revitalizar o espaço destinado ao playground da instituição garantindo ações diversificadas nos atendimentos ofertados contribuindo para a melhora da qualidade de vida do público atendido.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aquisição de bens permanente casa do Tarzan Completa;
- Revitalização e Conservação do playground;
- Contribuir para melhoria da qualidade de vida do público atendido;
- Reduzir os danos causados pela violação de direitos;
- Promover ações diversificadas no atendimento a criança e adolescente.

5- METAS

Beneficiar diretamente e indiretamente os 86 crianças e adolescentes assistidas e suas famílias, enquanto estiverem sendo assistidos pela instituição.

6- METODOLOGIA

Para a execução do projeto proposto inicialmente fez-se um levantamento das necessidades emergências da instituição juntos as seus setores e foi averiguada a necessidade de revitalização do playground, mais especificamente a substituição e instalação de equipamentos do parque, já que o espaço esta arborizado, com aparelhos de academia ao ar livre e pinturas novas nas muretas e piso. Pensando no público atendido na faixa etária de meses a 12 anos nos setores da educação especial e no atendimento ao SUS através da saúde, a partir da demanda optou-se pelo playground de múltiplas funcionalidades (casa do Tarzan completa), foi realizada pesquisa de playground em empresas na região e na internet solicitando o orçamento para cada empresa contatada os orçamentos foram somados e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 29 de 67



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

divididos por três, do qual se fez uma média de valores, pois sabemos que os preços dos equipamentos têm sofrido constantes alterações. Após a divulgação dos resultados na seleção de projetos aceitos e aprovados, caso a instituição seja selecionada, entregará os documentos e certidões na segunda fase do projeto e após o termo assinado e a transferência do recurso na conta destinada, o setor financeiro entrará em contato com a empresa que apresentou o melhor preço para a aquisição e instalação do equipamento no espaço citado e posteriormente prestação de conta junto ao órgão competente.

Atividades	Objetivos	Estratégias Metodológicas	Tempo (Carga Horária e dias de execução)
Aquisição e instalação de equipamento – playground Casa do Tarzan completa.	Aquisição de bens permanente casa do Tarzan Completa; Revitalização e Conservação do playground; Contribuir para melhoria da qualidade de vida do público atendido; Reduzir os danos causados pela violação de direitos; Promover ações diversificadas no atendimento a criança e adolescente.	Levantamento das necessidades da instituição; Pesquisa para escolha do equipamento e orçamento com empresa; Envio do projeto para apreciação junto ao conselho CMDCA; Entrega dos documentos para a formalização do termo; Aquisição e instalação do equipamento; Prestação de conta junto ao órgão competente.	90 dias para a execução do projeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 30 de 67



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPJ: 44.530.533/0001-50

Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983

Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76

Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986

Utilidade Pública Estadual n.º 1.148

Utilidade Pública Municipal n.º 1.195

Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140

Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

07- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Recursos Financeiros

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal	20.655,00	20.655,00	20.655,00
TOTAL	-----	-----	20.655,00

Descrição	VALOR	APLICAÇÃO
MATERIAL CONSUMO	-----	-----
MATERIAL PERMANENTE	20.655,00	Aquisição e Instalação Playground Casa do Tarzan Completa
RECURSOS HUMANOS	-----	-----
TOTAL	20.655,00	-----

08- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do projeto serão realizados pelos profissionais do setor administrativo e financeiro, de forma a atender a demanda solicitada promovendo mais qualidade ao serviço ofertado seguindo os prazos apontados no projeto.

09- ANEXOS

- Termo de encerramento;
- Memória de Cálculo da previsão do gasto;
- Orçamentos;
- Fotos.

Lins, 15 de Agosto de 2023.



Hélio Patrício Ruiz
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 31 de 67



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

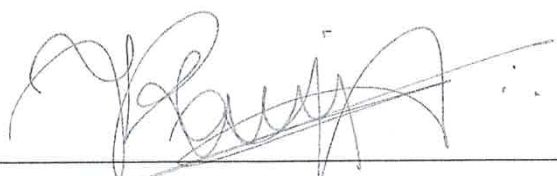
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.530.533/0001-50
Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983
Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76
Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986
Utilidade Pública Estadual n.º 1.148
Utilidade Pública Municipal n.º 1.195
Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140
Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

ANEXO I

Termo de Encerramento

Aos dias 15/08/2023, remeto o projeto – BRINCANDO E APRENDENDO – contendo 06 folhas incluindo este Termo, devidamente numeradas e assinadas pelo responsável, para apreciação do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.



Hélio Patrício Ruiz
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 32 de 67

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINS

Fundada em 19 de Agosto de 1969

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPJ: 44.530.533/0001-50

Autorização de Funcionamento da Escola: 09/11/1983

Certificado de Fins Filantrópicos n.º 215.513/76

Conselho Municipal de Assistência Social n.º 003

Utilidade Pública Federal n.º 89.986

Utilidade Pública Estadual n.º 1.148

Utilidade Pública Municipal n.º 1.195

Filiada à Federação Nacional das APAE's n.º 140

Conselho Nacional de Assistência Social n.º 259.225/71

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DO GASTO

Demonstrativo de aplicação financeiro oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

DESCRIÇÃO	VALOR	APLICAÇÃO
MATERIAL PERMANENTE	20.655,00	Aquisição e Instalação Playground Casa do Tarzan Completa (incluso plataforma com telhado, escada de corda, escada, escorregador, balanço, ponte pênsil, plataforma sem telhado, rampa de escada).
TOTAL	20.655,00	-----

Lins, 15 de Agosto de 2023.

Hélio Patrício Ruiz
Presidente

Rua João Moreira da Silva, 845 – Rebouças – Fone/Fax: (14) 3522-1500 – CEP 16400-660 – Lins/SP

apaelins2016@gmail.com

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 33 de 67



CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA
Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirantes —CEP:16401-203-Lins – SP.
CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com



Aqui a gente brinca
e aprende...

PROJETO BRINCANDO E APREDENDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 34 de 67

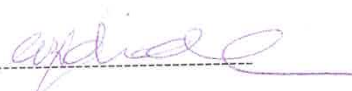


CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA
Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirantes —CEP:16401-203-Lins – SP.
CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

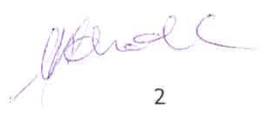
Ilustríssima Senhora Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins CMDCA

Eu Silvia Beozzo Junqueira de Andrade, RG11972424-8, CPF 085.445.518-31, representante legal da Entidade denominada CENTRO EDUCACIONAL DA INFANCIA E JUVENTUDE SANTA RITA DE CASSIA, CNPJ 03.717.619/0001-00, localizada à RUA : Benedito Ferraz de Arruda nº 510, vem requerer a V.Sa. que se digne conceder inscrição no projeto, de acordo com o disposto no Edital O Edital N° 03/2023 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins—CMDCA para apoiar entidades, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexo documentação necessária, declarando conter

Lins, 14 de agosto de 2022



Silvia Cristina Beozzo Junqueira de Andrade
Representante Legal


2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 35 de 67

	CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA
	Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirantes --CEP:16401-203-Lins – SP.
	CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: AV. Nicolau Zarvos,754 – sala 32 – Vila Clelia

CEP: 16401-300

Telefone: (14) 3533 4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

1.2 Dados da Organização Executora do Projeto

Nome: Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cassia

CNPJ: 03.717.619/0001-00

Endereço: Rua : Benedito Ferraz de Arruda, 510 – Jardim Bandeirantes

Responsável Técnico:

CEP: 16.401-203

Telefone: (14) 35323025

E-mail: crechesantarita.lins@gmail.com

2- JUSTIFICATIVA

O centro nasceu ligado a formação da comunidade Santa Rita de Cássia, pertencente à paróquia São Benedito no bairro Jardim Bandeirantes a partir do ano de 1977.

A irmã Isaurinha das Missionarias de Jesus Crucificado; começou a reunir crianças do bairro numa casa cedida; e depois numa outra maior alugada. Todas essas atividades eram de caráter voluntário; foi ganhando apoio da comunidade. Passando assim funcionar de maneira sistemática e estável. Durante muitos anos a “Creche da irmã Isaurinha”, sobreviveu de doações particulares e pequenas contribuições das mães; que se revezavam entre si voluntariamente, para ajudar na limpeza, preparar e servir refeições e zelar pelas crianças atendidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 36 de 67

	CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA
	Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirantes —CEP:16401-203-Lins – SP.
	CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

Na década de 1980, Dona Gessy Martins Beozzo, fez doações de dois terrenos na Rua Benedito Ferraz de Arruda. Num desses terrenos foi construído o Salão Paroquial da igreja Santa Rita de Cassia; na parte da frente desse salão, numa pequena sala, um único banheiro, e uma pequena cozinha improvisada.

Em comum acordo entre paróquia e comunidade foi cedido o terreno ao lado do salão paroquial; sito a Rua Benedito Ferraz de Arruda nº 510, para ser construído a creche. Toda construção e execução da obra desde projeto à construção foi feita gratuitamente; em sistema de mutirão.

Como a Creche da Irmã Isaurinha não tinha personalidade jurídica; os primeiros convênios foram realizados em nome do Centro Comunitário São Benedito. Passando a ser oficialmente instituído em 05 de outubro de 1999; Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cassia. É uma entidade civil, sem fins lucrativos de duração por tempo indeterminado. Tem por finalidade a promoção, educação de crianças, visando seu desenvolvimento integral, humano e social. Promovendo o bem de todos, prestando serviços gratuitos e permanentes, funciona de segunda à sexta feira, das 07h00 às 17h00, atendendo crianças de 04 meses à 3 anos, A entidade foi declarada de Utilidade Pública Municipal em 18 de junho de 2002

O município encontra-se classificado no grupo 3 (médio baixo) no Índice Paulista da Primeira Infância (IPPI).

O Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia atende 90 crianças sendo: 25 do bairro Jd. Bandeirantes, 22 do Bairro São João, 12 dos Bairros Lins V e Lins VII, 14 do Parque Ferroviário, 6 do bairro Residencial Santana, 5 do Jardim Linense, 6 do Bairro Jose de Oliveira Ratto; dessas 90 crianças atendidas todas são cadastradas no CADÚnico, 45 beneficiárias do Programa Bolsa Família, 20 crianças reside com famílias com renda percapita de 0 a 600,00 reais, vivem em condição de extrema pobreza/pobreza, 28 crianças entre 600 e 1200 reais, vivem em condição de pobreza; 30 crianças entre 1200 e 2400 reais e 12 residiam com famílias com renda percapita acima de 2400,00 reais; 35% das crianças suas mães apresenta idade menor de 24 anos, em sua grande maioria as crianças não vivem com os pais, 15% dos pais estão em Regime de Reclusão.

A estimulação na infância é essencial para alcançar maior desenvolvimento intelectual, emocional e motor. É na fase de 0 a 3 anos que ocorre um rápido desenvolvimento neuropsicomotor. Portanto, é essencial iniciar a estimulação nesta fase visando maximizar o potencial das crianças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 37 de 67



CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA
Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirantes —CEP: 16401-203-Lins – SP.
CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

O projeto surgiu da necessidade de propor as nossas crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, o gosto pela arte do brincar, pois esta faz parte do dia-a-dia dos mesmos. A estimulação na infância é essencial para alcançar maior desenvolvimento intelectual, emocional e motor. É na fase de 0 a 3 anos que ocorre um rápido desenvolvimento neuropsicomotor. Acreditamos que esse Projeto contribuirá com a imaginação, a criatividade, a fantasia, o desenvolvimento motor, a interação social, a produção de cultura, o aprendizado de regras, etc. são algumas das possibilidades que a brincadeira oferece, comprovando a real importância dessa prática, independente das condições que se apresentem no ambiente. Os brinquedos são considerados importantes aliados no processo de aprendizagem das crianças. Através do brincar, a criança desenvolve elementos fundamentais na formação da personalidade, visto que aprende, experimenta situações, organiza suas emoções, processa informações e constrói autonomia de ação. A questão do brincar é tão séria, que um dos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança diz que: “Toda criança tem direito à alimentação, habitação, recreação e assistência médica! Sugere-se que toda pessoa em especial, pais e profissionais que fazem parte da formação de uma criança, tenham em mente o quanto é importante repensar na forma de apresentar, oferecer, ou proporcionar certo brinquedo ou uma brincadeira à criança, avaliando o que poderá lhe proporcionar. Ao brincar, a criança se relaciona com outras crianças, sendo capaz de perceber-se com um “ser” no mundo numa relação entre o que é pessoal (interior) e o que é do grupo (realidade externa). Portanto, o brinquedo é uma atividade que permite o ingresso no mundo da imaginação e no mundo das regras e que deve ser a atividade privilegiada nas instituições de educação infantil. Mostrar-se-á que o brinquedo completa o mundo mágico infantil, pois é uma das principais formas de brincar do ser humano, uma autodescoberta e vivências da própria criança, partindo da percepção de seus limites e de suas possibilidades, explorando seu ambiente através de suas brincadeiras de uma maneira saudável e produtiva, contribuindo assim, para a integração de suas primeiras experiências culturais. Para Vygotsky (1989), o brinquedo não é apenas uma atividade simbólica, uma vez que, mesmo envolvendo uma situação imaginária, ele de fato baseia-se em regras, pois contém regras de comportamento preestabelecidos. Esta situação imaginária é a primeira manifestação da separação da criança em relação às restrições situacionais. “As maiores aquisições de uma criança são conseguidas no brinquedo, aquisições que no futuro irão tornar seu nível básico de ação real e moralidade” Winnicott (1990). Mas não basta afirmarmos que o brinquedo apenas satisfaz os desejos irrealizáveis, ele também é via de escoamento da raiva e da agressão. Brincando a criança realiza e exterioriza suas angústias, seus desejos e suas realizações. O desenvolvimento da criança acontece através do lúdico. Ele precisa brincar para crescer. Segundo Piaget (1989), a maneira de a criança assimilar (transformar o meio para que este se adapte às suas necessidades) e de acomodar (mudar a si mesmo para adaptar-se ao meio) deverá ser sempre através do lúdico. Em relação à atividade escolar, a mesma deverá ser uma forma de lazer e de trabalho para as crianças do pré-escolar. Com isso, os brinquedos tornam-se recursos didáticos de grande aplicação e importância no processo ensino aprendizagem. A criança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 38 de 67



CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA
Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirantes —CEP:16401-203-Lins – SP.
CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

aprende melhor brincando e todos os conteúdos podem ser ensinados através das brincadeiras, ou seja, em atividades predominantemente lúdicas. As atividades com os brinquedos terão sempre objetivos didático-pedagógicos e visarão propiciar o desenvolvimento integral do ser. Ao ser iniciada a escolarização, a criança enfrenta uma situação inédita que lhe provoca sempre um desequilíbrio, uma insegurança para atuar. É nesse contexto que se apresenta a importância do brinquedo como estimulador da curiosidade, da iniciativa e da auto- confiança, e proporciona aprendizagem, desenvolvimento da linguagem, do pensamento, da concentração e da atenção. O ser humano nasceu para aprender, para descobrir e apropriar-se dos conhecimentos, desde os mais simples até os mais complexos, e é isso que lhe garante a sobrevivência e a integração na sociedade como ser participativo, crítico e criativo. Os seres humanos aprendem e renovam suas experiências a partir da interação que tem com seus semelhantes e também pelo domínio do meio em que vive. O cotidiano escolar tem como papel criar espaços e oportunidades para que as crianças se desenvolvam através de atividades lúdicas, tanto em sala como fora dela, tornando dessa maneira com que os conhecimentos sejam assimilados de maneira prazerosa, possibilitando que as crianças se desenvolvam como um todo (TREVISSAN, 2006). Brincar é indispensável à saúde física, emocional e intelectual da criança. É uma arte, um dom natural que, quando bem cultivado, irá contribuir no futuro para a eficiência e o equilíbrio do adulto. A criança que brinca, acostuma-se a ter seu tempo livre utilizado criativamente. Esse hábito, se desenvolvido de forma saudável, além de trazer satisfação, com o passar do tempo irá se transformando em atitudes de predisposição para o trabalho. A importância do brinquedo decorre de sua capacidade de instigar a imaginação infantil, e é através dele que a pedagogia se justapõe ao lúdico, ou seja, o brinquedo passa ser visto como algo sério, consequente e não apenas o instrumento que as crianças utilizam para se divertir e ocupar seu tempo, mais é um objeto capaz de educá-las e torná-las. Segundo Vygotsky (1989) brincar propicia o desenvolvimento de aspectos específicos de personalidade, a saber: a) afetividade: tanto bonecas, ursinhos etc..., como brinquedos que favoreçam a dramatização de situações de vida adulta, equacionam problemas afetivos da criança; b) motricidade: a motricidade fina e ampla se desenvolvem através de brinquedos como brincadeiras, bolas, chocalhos, jogos de encaixe e de empilhar, etc; c) inteligência: o raciocínio lógico- abstrato evolui através de jogos tipo quebra – cabeça, construção, estratégia etc; d) sociabilidade: a criança aprende a situar-se entre as outras, a se comunicar e a interagir através de todo tipo de brinquedo; e) criatividade: desenvolve-se através de brinquedo como oficina, marionetes, jogos de montar, disfarces, instrumentos musicais etc. Além dos aspectos citados, os brinquedos também estimulam a percepção, as capacidades sensoriais – motor, condutas e comportamentos socialmente significativos nas ações infantis. É através de seus brinquedos e brincadeiras que a criança tem oportunidade de desenvolver um canal de comunicação, uma abertura para o diálogo com o mundo dos adultos, onde ela restabelece seu controle interior, sua autoestima e desenvolve relações de confiança consigo mesma e com os outros... (Gabarino & Bomtempo, 1999). Segundo psicólogos, não existe nenhum mecanismo que tenha se revelado como mais importante do que os brinquedos para facilitar o desenvolvimento da criança. Isso não significa que os brinquedos possam acelerar o comportamento, mas se nada for oferecido na área lúdica, a criança terá sérios problemas. Por outro lado, é na psicologia que se encontra o brincar como uma necessidade tão importante como o sono e a alimentação e que garantem uma boa saúde física e emocional. Deste modo, solicitamos a apreciação do presente projeto para o Centro



6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 39 de 67



CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA

Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirantes —CEP:16401-203-Lins – SP.

CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia para que possamos melhor atender as crianças.

3 OBJETIVO GERAL

Promover a partir da aquisição dos brinquedos de playground para a área de lazer das crianças, a integração destas dando-lhes oportunidades de expressar sensações, sentimentos, criatividade, além de contribuir para a capacidade sensório – motor e cognitiva. Estas obtenções contribuirão para a formação integral do ser, assim como, a socialização, pois, o brincar é de extrema importância no processo de desenvolvimento de uma criança.

4 OBJETIVO ESPECIFICO

- Estimular a capacidade cognitiva, uma vez que, os brinquedos possuem grande valor no processo ensino-aprendizagem;
- Facilitar a expressão das emoções, ampliando a cultura geral, contribuindo assim, para a formação integral do ser;
- Promover a sociabilidade, expressividade, o sentido de parceria e cooperação;
- Estimular através do lúdico o raciocínio, a criatividade e o desenvolvimento das habilidades sociais;
- Possibilitar o acesso das crianças aos diversos brinquedos de playground.

5 METAS

O presente Projeto se faz necessário à ampliação da área de lazer e especialmente para o entretenimento das crianças. Seu principal objetivo é estimular o desenvolvimento motor, social e cognitivo das mesmas.

6 METODOLOGIA

A aquisição dessa área de lazer para as crianças será exclusivamente destinada a utilização dos alunos juntamente com seus professores com o objetivo pedagógico, oferecendo aos alunos a oportunidade de aprender brincando.

O uso do playground será utilizado para as atividades pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento motor, equilíbrio, incentivar a sensibilidade de interação social, e despertar a curiosidade de explorar o que existe ao seu redor.

Atividades	Objetivos	Estratégias metodológicas	Tempo
------------	-----------	---------------------------	-------


7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 40 de 67



CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA

Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirantes —CEP:16401-203-Lins – SP.

CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

Pular Escalar Correr Brincar	Estimular e capacitar a criança a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e expressar-se em situações que são relevantes e significativas para elas Estimular a criatividade; ajudar no entendimento da importância de regras e limites; contribuir para o desenvolvimento de laços afetivos; promover a interação e o compartilhamento	Atividades dirigidas e livres no espaço de playground	No decorrer do ano letivo, de acordo com planilha interna de horários e turmas que utilizarão o espaço de playground
---------------------------------------	---	---	--

7 Quadro orçamentário

Descrição Brinquedo	Valores
Tunel Trenzinho	R\$ 6603,80
Casinha	R\$ 4744,50
Palyground	R\$17794,80
	Total : R\$ 29143,10

Recursos Financeiros

Origem	Valor mensal	Valor anual	Total
Municipal		R\$ 29143,10	R\$ 29143,10
TOTAL		R\$ 29143,10	R\$ 29143,10

Descrição	Valor	Aplicação
Material Consumo		
Material Permanente	R\$ 29143,10	Aquisição de brinquedos para playground
Recursos Humanos		
Total	R\$ 29143,10	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 41 de 67



CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE STA RITA DE CÁSSIA

Rua Benedito Ferraz de Arruda, 510-Jardim Bandeirantes —CEP:16401-203-Lins – SP.

CNPJ: 03.717.619/0001-00 - Fone: (14) 3532-3025 crechesantarita.lins@gmail.com

8 Monitoramento e Avaliação

A avaliação do projeto será realizada de forma conjunta pelo município, conselho municipal de direitos da criança e adolescente e entidade. Serão produzidos relatórios que registrem as atividades, bem como qualifiquem as experiências vivenciadas pelos atendidos que utilizarão os equipamentos.

9 Anexos

Anexo I

Orçamentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 42 de 67



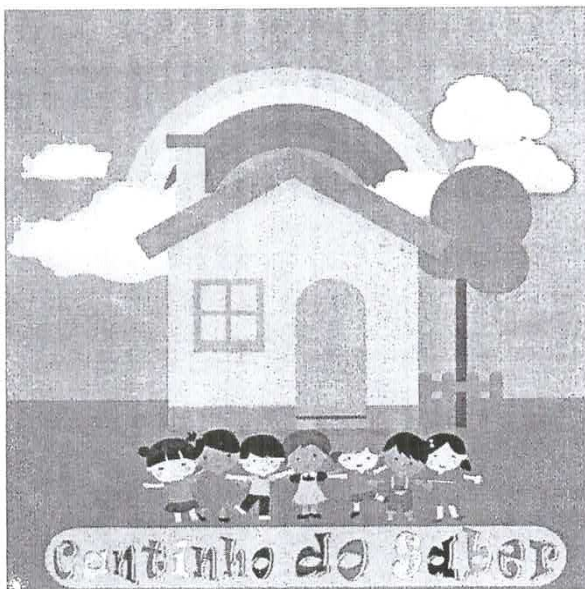
FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/ fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA

“EEI AURORA ARIANO MOURA”

PROJETO:

“CANTINHO DO SABER”



AGOSTO 2023

CMDCA LINS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 43 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/ fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

Carta de Encaminhamento

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP
Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia.
CEP: 16.401-300
Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261
CNPJ: 20.887.043/0001-48
E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

A Fundação Gil Pimentel Moura, inscrita sob CNPJ: 51.664.126.0001-00 encaminha o Plano de trabalho referente ao Projeto “**CANTINHO DO SABER**”, com vistas à obtenção de apoio financeiro por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins– CMDCA estamos efetuando a inscrição da proposta de acordo com o **Edital de chamamento N° 03/2023 – CMDCA**.

Declaramos que os participantes qualificados na Parte 9.3. B, Endossam o projeto nos termos apresentados no Plano de Trabalho em anexo e assumem o compromisso de que a versão encaminhada apresenta conteúdo idêntico ao da cópia impressa e anexada a esta Carta de Encaminhamento.

Esta Carta registra a manifestação explícita quanto à oportunidade, interesse e prioridade conferida ao desenvolvimento do projeto ora proposto, assim como o comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias para sua adequada execução, incluindo o envolvimento de equipes, recursos de contrapartida e outras condições específicas constantes do mencionado Plano de Trabalho.

Lins, 15 de Agosto de 2023.

De Acordo
Fundação Gil Pimentel Moura



P/P Gastão Moura Neto
Presidente

Declarada de “Utilidade Pública” - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 1.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 44 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/ fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

NOME DO PROJETO: “CANTINHO DO SABER”

Nome: Fundação Gil Pimentel Moura			
CNPJ nº: 51.664.126/0001-00			
Projeto: “Cantinho do Saber”		Encaminhamento: CMDCA Lins	
Endereço: Rua Gil Pimentel Moura		Nº: 208	Comp.: Instituição Social
Bairro: Jardim americano	Cidade: Lins	Estado: SP	CEP: 16.400-665
Telefone: (14) 3522-1797	Fax: (14) 3522-1797	E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com.br	
Endereço Internet: fundacaogpm.social@gmail.com.br			
DADOS QUANTITATIVOS DO PROJETO			
Nº de beneficiários (direto) atendidos: 133 Crianças			
Valor total do projeto: R\$ 29.694,99			

CERTIFICAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

CEBAS (X)	OSCIP ()	Utilidade Pública Federal (X)
Utilidade Pública Estadual (X)		Utilidade Pública Municipal (X)
CMAS (X)	CRCE (X)	CMDCA (X) SEDS – Pró Social (X)

CONTATOS

Nome do representante legal: Gastão Moura Neto	
Cargo: Presidente	
Telefone: (14) 3882-0735 / (14) 997728280	E-mail: gastao@ortoperfil.com.br
Nome do responsável pelo projeto: Mislene Mariano da Costa	
Cargo: Assistente Social	
Telefone: (14) 3522 1797 / 991617086	E-mail: fundacaogpm.social@gmail.com.br

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

1.1. Histórico da Fundação:

A FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA constituída na cidade de Lins/SP por escritura pública em abril de 1952. A Fundação cujo objetivo estatutário é “Dar Amparo, Ensino e Educação às crianças e adolescentes em situação vulnerabilidade social, preferentemente da comarca de Lins”, é administrada por um Conselho Vitalício composto de 4 membros – os Instituidores da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 45 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

Fundação – sendo que à medida que se verificarem vagas serão estas preenchidas por livre escolha e indicação dos membros remanescentes. Os Conselheiros elegerão 4 Diretores: Presidente, Superintendente, Tesoureiro e Secretário, podendo estes serem escolhidos entre os próprios membros do Conselho, com mandato por dois anos, podendo ser reeleitos.

A Fundação Gil Pimentel Moura iniciou suas atividades em 17 de Junho de 1952, data natalícia de seu patrono – Gil Pimentel Moura – funcionando inicialmente como creche, atendendo crianças de ambos os sexos. Atualmente a Fundação Gil Pimentel Moura funciona de segundas às sextas-feiras, em período alternado das 07:00 às 17:00h atendendo 138 crianças em contra turno escolar e 133 crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses em período integral, modalidade creche. A diretoria da Instituição elabora a cada início de exercício um “Plano de Ação” e estabelece o número de vagas de acordo com a previsão de receitas.

Atividades desenvolvidas: Pedagógicas, culturais, lúdicas, estudo dirigido (apoio escolar) lazer, atividades esportivas (basquete, Vôlei e Futsal), oficina de: informática, bordado, musicalização, musicoterapia, coral, contação de história, desenho em quadrinhos, balé, moral e cívico, libras, dança, teatro, terapia em grupo além de assistência à saúde e alimentar.

Auxiliamos na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, evitando o acesso: a prostituição infantil, as drogas, aliciamento ao tráfico, a exploração, abuso e violência através de um trabalho socioeducativo, ofertando atendimento qualificado e acompanhamento das famílias com riscos e vulnerabilidades sociais e encaminhamentos necessários a rede de proteção, trabalhando a prevenção e garantindo direitos.

A Entidade realiza o atendimento socioeducativo complementar ao período escolar desde a sua inauguração a Fundação Gil Pimentel Moura já atendeu aproximadamente 3.000 Crianças e Adolescentes, referentes os vários tipos de Serviços Prestados a nossa Comunidade Linense desde 1952 a 2023.

1.2 Missão:

Possibilitar uma perspectiva de vida mais abrangente para as crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, proporcionando a orientação e as ferramentas que elas precisam para se transformarem em jovens saudáveis e adultos conscientes de seu papel na sociedade.

Declarada de “Utilidade Pública” - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 1.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 46 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

1.3 Objetivos:

A principal meta é envolver os voluntários e funcionários da Fundação com a família e a comunidade em geral para garantir às crianças e adolescentes os direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização e cultura que estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para promover a garantia desses direitos, são desenvolvidas ações como:

- Atividades pedagógicas e lúdica às crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, supervisionadas pela Secretaria da Educação.
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com ações de proteção socioeducativas destinados às crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre a faixa etária de 06 a 11 anos de idade, em regime semi-aberto, dentro do Programa Complementar ao período escolar.
- Fornecimento de meios para o ajustamento das crianças à escola e à comunidade, bem como ao seu círculo familiar.
- Criação de hábitos e atitudes adequados, através de um relacionamento positivo entre as crianças e os adolescentes.
- Criação de maiores oportunidades para que os adolescentes tenham mais chances de se capacitar profissionalmente e ter uma participação ativa na comunidade.

1.4 Clientela atendida:

271 crianças de ambos os sexos:

- 133 de 4 meses a 3 anos e 11 meses
- 138 de 06 a 11 anos de idade.

1.5 Regimes de atendimento:

Semiaberto: Período da manhã: das 7h às 12h de 2ª a 6ª feiras.

Período da Tarde: das 12:30h às 17h de 2ª a 6ª feiras.

Educação Infantil período integral das 7h às 17h.

1.6 Metodologia da Ação

A Fundação Gil Pimentel Moura procura atuar junto às famílias para despertar maior interesse nas atividades desenvolvidas em prol de suas crianças e adolescentes. É realizado um trabalho pedagógico e socioeducativo junto às crianças e adolescentes, por meio de atividades lúdicas e

Declarada de “Utilidade Pública” - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 1.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 47 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

Estudo Dirigido, cursos pré-profissionalizantes, atividades esportivas, atividades artísticas e culturais, recreação e lazer orientado, aula de Ética e assistência à saúde e alimentação. Esporte e lazer programado funcionam como um complemento do trabalho educativo em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes de Lins. Além disso, reuniões de grupo e palestras educativas são constantemente realizadas para fortalecer as orientações e a formação sociocultural das crianças, tais como higiene bucal, pessoal, doenças sexualmente transmissíveis e outras referentes a criança em geral, namoro, virgindade, gravidez, Aids e drogas, tudo com ajuda de vídeos e representação teatral.

Outro fator importante é o acompanhamento da evolução escolar. Para isso, são realizados contatos e reuniões com representantes das Escolas da Rede Municipal e Estadual, onde estão matriculadas nossas crianças, como também um acompanhamento sistemático de um Supervisor da Secretaria da Educação de Lins.

Outros tipos de reuniões também são realizadas, como por exemplo, as que envolvem as crianças, as famílias e os funcionários da Fundação para interpretação das necessidades das Crianças e do Adolescente, bem como de outros referentes à nossa comunidade em geral.

Todos os eventos promovidos pela Fundação recebem divulgação pela Imprensa Escrita e Falada da comunidade.

Os funcionários são devidamente treinados, visando sempre o aperfeiçoamento e a avaliação do trabalho desenvolvido, com supervisão constante da Direção.

Visitas domiciliares às famílias são promovidas sempre que necessário. O objetivo é estabelecer o acompanhamento das crianças em geral.

Os cursos pré-profissionalizantes são realizados na Entidade, com avaliação dos adolescentes. A Fundação também se encarrega de realizar Treinamento Profissional com os temas básicos, de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Uma vez preparados, os adolescentes continuam sendo avaliados pela Entidade, que ao mesmo tempo procura encaminhá-los para Entidades Sociais da Comunidade, visando a colocação dos mesmos no Mercado de Trabalho.

É promovido também um trabalho de entrosamento entre as atividades desenvolvidas por todos os setores da Fundação e Diretoria, objetivando identificar uma linha de atuação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 48 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /

fundacaogpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

1.7 Programação a ser desenvolvida por áreas

A) - Berçário 1: Atividades pedagógicas e lúdica á crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, supervisionadas pela Secretaria da Educação.

B) – Berçário 2: Atividades pedagógicas e lúdicas referentes a idade de 1 ano a 2 anos e supervisionadas pela Secretaria da Educação.

C) – Maternal 1: Atividades pedagógicas, lúdicas, musicais, esportivas e lazer, orientadas e supervisionadas pela Secretaria da Educação.

D) – Maternal 2: Atividades pedagógicas, lúdicas, musicais, esportivas e lazer, atividades preparatória para alfabetização orientadas por professores e supervisores da Secretaria da Educação.

E) Oficinas socioeducativas: Oficina de Leitura, Jogos e Brincadeiras, Oficina de aprendizado, treinamento educativo, Dinâmicas de Grupo, Palestras Educativas, Passeios e Gincanas Recreativas e Culturais.

F) Cursos de iniciação Profissional: A Entidade realiza Cursos Pré-profissionalizantes tais como: Curso Básico de Informática e Bordado. A Entidade dispõe de salas equipadas para os seguintes cursos: Laboratório de Informática (acesso à internet) e sala de artesanato. Participam de Treinamento Profissional, preparando-os para o Mercado de Trabalho, visando o encaminhamento para o CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM DE LINS e CEMIC.

G) Educação Artístico-Cultural e Recreativa: Promover as Datas Comemorativas, como: Programação de Férias de Janeiro e Julho, Páscoa, Festa Junina, Aniversário da Fundação, Semana da Criança e Natal Simbólico. Em nível de recreação e lazer orientado, para as crianças a Entidade dispõe de Brinquedoteca, Salão de Festas, Parque Infantil, Sala de TV e Vídeo e Oficina de Música (Aulas de Percussão, Canto, Coral e Musicoterapia), oficina de teatro, balé e dança em salão equipado para o desenvolvimento das atividades.

E) Aulas de Moral, libras e desenho em quadrinhos: Realização de aulas de Educação Moral, dando ênfase, ao Respeito, Amizade, Honestidade, Responsabilidade, Dignidade e AMOR AO PRÓXIMO através material didático tais como: Audiovisual, Filmes Educativos, Livros, Músicas, pelos Orientadores Educacionais. Aulas de libras Promovendo o conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); Facilitar o convívio dos funcionários da instituição com as pessoas com deficiência auditiva. Produzir e divulgar informações pertinentes à efetivação de uma sociedade

Declarada de “Utilidade Pública” - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 1.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 49 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/ fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

inclusiva. Compreender a surdez, seus níveis, prevenção, comunidades surdas etc. E oficina de desenho em quadrinhos, desenvolvendo habilidades de desenho; incentivar a produção autoral; motivar os estudantes à confecção de histórias em quadrinhos (HQ's).

F) Atividades Esportivas: Através de aulas esportivas por professores de Educação Física cedidos pela Prefeitura. São realizados Jogos competitivos, Gincanas, Iniciação do Vôlei, Futsal, Basquete e Recreação.

G) Saúde: Atendimento nesta área de Saúde, visando formação de conceitos e hábitos de Higiene, através de Aulas e Palestras de Educação de Base e Reuniões de Grupo com as Famílias. Orientar a Famílias, quanto a necessidade de encaminhamentos médicos, psicológicos, odontológicos, nutricionais e de primeiros socorros. Atendimentos em casos de emergência como: curativos e para os casos mais urgentes são encaminhados para os recursos da comunidade (SUS e Santa Casa). Orientação para cuidados higiênicos, necessários para uma boa saúde, através de Palestras Educativas sobre Higiene Pessoal e Bucal. As crianças recebem o Banho e fazem a escovação (após o almoço) antes de irem para a Escola. Encontros (Dinâmica de Grupo) e Palestras Educativas por técnicos da Comunidade (Secretaria Municipal de Saúde e por Alunos do Curso de Odontologia). Controle das Cadernetas de Vacinação de todos os atendidos, para verificação das imunizações efetuadas, caso contrário, as famílias são orientadas para o devido encaminhamento ao Centro de Saúde mais próximo de sua residência para atualizações ou para fornecimento da 2ª via. Participação dos Agentes de Saúde, de maneira direta, comparecendo a Instituição, quando nossas crianças e adolescentes recebem orientações para reforçar a Higiene Bucal e aplicação de flúor. As famílias serão orientadas para encaminhar seus filhos para exames laboratoriais para maior controle e acompanhamento médico (controle da Verminose e Pediculose).

H) Alimentação: Oferecemos à todos atendidos pela Entidade, as seguintes refeições: Café da Manhã, Almoço, lanche e Jantar fornecidos pela merenda escolar da Prefeitura Municipal de Lins.

1.8 Diretoria e Equipe de Funcionários:

Presidente, Superintendente, Tesoureiro e Secretário.

1 Diretor Administrativo, 1 Auxiliar Administrativo, 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 Diretor Pedagógico, 1 Coordenador Pedagógico, 15 Orientadores Educacionais, 1 Cozinheira, 1 Auxiliar de cozinha, 4 Serviços Gerais, 1 Lactarista, 1 Zelador, 2 professores de Atividade Esportiva, 1 monitor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 50 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /
fundacaogpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

de Música, 1 monitor de Teatro, 1 monitor de Informática, 1 monitor de balé, 1 monitor de desenho em quadrinhos, 1 monitor de contação de história, 1 monitor de dança.

A atual Diretoria é formada pelos seguintes membros:

1. **Presidente:** Gastão Moura Neto
2. **Diretor Superintendente:** Bruno Moura Dobes
3. **Diretor Tesoureiro:** Carlos Alberto Caffer Markies Filho
4. **Diretor Secretário:** Luiz Antônio Moura Filho

Além da Diretoria, existe o Conselho Vitalício formado por 3 (Três) membros:

1. Eduardo Ariano Moura
2. Celso Pereira Dobes Filho
3. Moacyr Moura Ferreira

Voluntários:

1 monitor de bordado, 1 monitor de Moral Cívico, 1 monitor de libras e alunos da faculdade Unisalesiano de Lins – Voluntários do coração.
Estagiários: Pedagogia, Serviço Social, Psicologia.

Público – Alvo do projeto (beneficiários diretos e indiretos) e suas principais características, como faixa etária, condição socioeconômica, entre outros:

Considerando que o programa, ora proposto, visa à formação integral das crianças objetivando: a inclusão social, a proteção, a garantia de direitos, o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, o resgate da autoestima e o desenvolvimento psicossocial; as intervenções são pautadas em suporte as famílias em situações de vulnerabilidade e risco social, atendimento as crianças com atividades socioeducativas, lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, bem como experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. Ressaltamos a importância do atendimento e serviços prestados para promoção e defesa dos direitos das crianças evitando que as crianças tenha o acesso: a prostituição infantil, as drogas, aliciamento ao tráfico, a exploração, abuso e violência através de um trabalho socioeducativo, ofertando atendimento qualificado e acompanhamento das famílias com riscos e vulnerabilidades

JP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 51 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /

fundacaogpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

sociais e encaminhamentos necessários a rede de proteção, trabalhando a prevenção e garantindo direitos.

A Fundação Gil Pimentel Moura, entidade filantrópica sem fins lucrativos, encontra-se localizada na Rua Gil Pimentel Moura, 208 – jardim americano no município de Lins, em parceria de atendimento no território do CRAS Irmã Beatriz Helena de Barros, que abrange vários bairros mais próximos e esta instituição, tais como: Santa Terezinha, Vila Anchieta, Jardim das Paineiras, Parque dos Trabalhadores, Rebouças, Jd. União, Jd. Bandeirantes, Parque das Américas, Jd. Primavera, Bela Vista (Angelina Ramos). Dentro da faixa etária atendida pela entidade de 06 a 11 anos de idade abrange aproximadamente mais de 70% da população deste território.

Atualmente a Entidade atende 46 bairros do município de Lins com famílias com renda até dois salários mínimos e que em sua grande maioria possuem auxílio de ações socioassistenciais do estado e município para prover suas famílias. A maioria das famílias monoparental, se caracteriza por apresentar apenas um genitor convivendo e sendo o principal responsável em educar, proteger e desenvolver um vínculo afetivo com a criança, seja este filho biológico ou adotivo, devido a motivos de separação ou em processo prisional o outro responsável não assumem tais responsabilidades.

No desenvolvimento do trabalho, é identificado um aumento significativo de solicitação de atendimento prioritário as crianças que no decorrer do ano devida a situações de violação de direitos, violência ou desproteção social por parte dos genitores, temporariamente passaram a ser representadas por outros membros da família, com a guarda provisória.

Outro fator relevante a ser mencionado sobre as famílias das crianças atendidas é o alto nível de famílias em situação de desemprego ou trabalhando sem registro em carteira devido a atual conjuntura que o país se encontra, tendo que prestar serviços temporários ou “bicos”.

O público que a entidade atende possuem moradias nos territórios com vulnerabilidades e risco social, espaço em que as condições básicas de vida digna dos cidadãos são negligenciadas, seja no acesso a serviços sociais básicos, seja no acesso aos direitos e a cidadania plena, apresentam características marcantes como alto índice de violência, criminalidade, famílias de baixa renda e aliciamento ao tráfico de drogas.

Assim, o público alvo atendido possui características marcantes como: baixa renda, baixa escolaridade, baixas condições de moradia e poucas oportunidades de acesso à cultura, saúde,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 52 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoogpm.adm@gmail.com/ fundacaoogpm.social@gmail.com/
fundacaoogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

lazer, educação e esporte buscando no estado e município serviços socioassistenciais e rede de proteção para ter acesso a direitos fundamentais. Em levantamento estatístico contatou-se que 44 famílias são beneficiadas pelo programa auxílio Brasil.

Algumas potencialidades encontradas no território em que a Entidade presta atendimento é a proximidade de redes de serviços como: CRAS, CREAS, UBS, OSC, CAPS, comércio local forte, conselho tutelar, transportes, escolas, Fórum, clubes de entretenimento e lazer, instituições bancárias, praças, hospitais, supermercados, clínicas médicas, quadras poliesportivas, ETEC com cursos profissionalizantes e creches. Devido a procura por parte dos responsáveis no território existe a necessidade de potencializar o atendimento do contra turno para as crianças de 4 a 5 anos (pré-escola), temos essa demanda reprimida no território, as crianças da modalidade creche (quatro meses a três anos e 11 meses) precisam aguardar dois anos para retornar para entidade no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (6 a 11 anos), devido à pouca oferta de serviços no território de atendimento, os responsáveis relatam a importância de aumento dentro das organizações para atendimento do contra turno escolar a essa etapa da criança.

Enfrentamentos do município que a Entidade auxilia:

A Fundação cujo objetivo estatutário é “Dar Amparo, Ensino e Educação às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, preferentemente da comarca de Lins”, promove o atendimento tirando as crianças e adolescentes das ruas evitando o acesso: a prostituição infantil, as drogas, aliciamento ao tráfico, a exploração, abuso e violência.

Considerando que o Programa, ora proposto, visa à formação integral das Crianças e Adolescentes objetivando: A Inclusão Social e Escolar, o bom desempenho escolar, o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, o resgate da Auto Estima e o desenvolvimento psicossocial.

As ações são realizadas através de intervenções pedagógicas, lúdicas, culturais, esportivas e profissionalizantes desenvolvendo sociabilidades e prevenindo vulnerabilidades e riscos sociais.

Considerando a importância da continuidade deste Programa Socioeducativo através da SEADS/SEMAS, visando sempre ter como Prioridade Absoluta a Criança e Adolescente em situação de vulnerabilidade social.

Ressaltamos a importância do atendimento nesta Entidade para promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, consideramos tais Objetivos:

Declarada de “Utilidade Pública” - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 1.664.126/0001-00

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 53 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, Visitas Domiciliares e Treinamentos e Cursos (Pré e Profissionalizantes).

DADOS DO PROJETO:

2. JUSTIFICATIVA

Declarada de "Utilidade Pública" - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 1.664.126/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 54 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA

CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797

E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /

fundacaogpm.educ@gmail.com

Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

O projeto “**Cantinho do saber**” objetiva investir na melhoria da infraestrutura da sala pedagógica de berçário 2A sala da educação infantil, por meio de reforma e adequações do espaço que está sendo utilizado atendendo diariamente 25 crianças de **1 ano até 2 anos** das 7h às 17h, bem como dotá-las com equipamentos permanentes, com vistas a melhorar o ambiente da educação infantil, assim podendo ter um serviço de melhor qualidade as crianças e famílias atendidas melhorando a estrutura física que se encontra em situações precárias para devido atendimento de qualidade e segurança.

O acolhimento, atendimento e realização das atividades pedagógicas as crianças de berçário 2A atualmente, está sendo realizado em uma sala de 71 anos com piso em madeiramento em condições precárias, pintura antiga, forro com infiltrações que apresentam riscos que precisam de adequações e reformas para atendimento de qualidade e segurança.

Estudos científicos comprovam que somente com melhorias das condições de infraestrutura para atendimento e trabalho, é possível conseguir resultados positivos, propiciando ganho de qualidade, conforto e segurança, tanto no atendimento quanto no desempenho das atividades funcionais, seja qual for a área de atuação.

A Fundação Gil Pimentel Moura com a abertura da EEI Aurora Ariano Moura que atende 133 crianças de 7h às 17h, vem passando por muitas mudanças e adequações de sala nos quatro últimos anos, e por ter uma infraestrutura antiga, o prédio apresenta várias necessidades de adequação, reforma e ampliação de área para atendimento adequado e de qualidade as nossas crianças e adolescentes.

O projeto “**Cantinho do saber**” tem como princípio a garantia dos direitos das crianças, apresentando os seguintes focos:

- Oferta de atividades educativas, pedagógicas e culturais que garantam o aprendizado, o desenvolvimento, a manutenção e melhoria da vida institucional de crianças, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos através de serviços essenciais com o atendimento de qualidade.
- Alcance e atendimento de crianças que estejam em situação de violação de direitos e vulnerabilidades prevenindo o risco social.
- Adequação da sala de berçário 2A propiciando condições e alcance de melhor qualidade, eficiência e segurança no trabalho executado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 55 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/ fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

- Reforma da sala de berçário 2A garantindo infraestrutura e instalações para melhorar os serviços prestados.

Através da realização do projeto possibilitaremos o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com a participação das famílias em eventos e festividades com as apresentações das crianças atendidas ao longo do ano.

Assim, a noção do projeto “**Cantinho do saber**” passa necessariamente pela adequações e reformas para atendimento as crianças de **1 ano até 2 anos**, aproveitando melhor os espaços da Entidade, bem como pela promoção da interação entre o espaço físico ao projeto de desenvolvimento infantil.

A organização do espaço se constitui em um projeto acolhedor de excelência. Quanto mais rico e desafiador este espaço for, mais qualificada será a aprendizagem e desenvolvimento das crianças. Segundo as recomendações da Unesco, as salas para atendimento a crianças, devem ser:

“[...] deve ser seguro e atraente em termos de seu projeto global, funcionalidade no layout; deve dar condições para que seja efetivamente possível um ensino efetivo. Deve ser construída em conformidade com padrões sanitários, tendo durabilidade, acessibilidade, adaptabilidade e deve requerer manutenção adequadas quando necessário.”

3. OBJETIVO GERAL:

Desta forma, o objetivo do projeto, é oferecer as crianças atendidos pela EEI Aurora Ariano Moura, melhorias da infraestrutura da sala de acolhimento e atendimento de berçário 2A, por meio da reforma, pintura e adequações bem como dotá-las com equipamento permanente criando um mecanismo de bloqueio/acesso na porta da sala (entrada e saída das crianças), com vistas a melhorar o ambiente educacional, assim podendo ter um serviço de melhor qualidade às crianças e famílias atendidas.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Criar um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades diárias,
- Adequar com equipamentos permanentes necessários ao espaço para realização das atividades diárias criando um sistema de acesso/bloqueio de entrada e saída das crianças na porta de entrada da sala de 2A das crianças;

Declarada de “Utilidade Pública” - Decreto 62.625 de 30-04-68 - D.O.União 03-05-68 - C.G.C.M.F. 1.664.126/0001-00

14

JP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 56 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

- Aproveitar os espaços;
- Possibilitar maior conforto, acolhimento, segurança e espaços bem cuidados;
- Contribuir com ações que possibilite o bem estar físico e mental gerando conhecimentos sobre si e o outro em busca do respeito, cooperação e autonomia;
- Reformar e adequar na sala de berçário 2A contribuindo para melhorias, seja no aspecto físico, cultural e emocional como o desenvolvimento dos mesmos.

5. METAS:

A principal meta é potencializar a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças de berçário 2A de um ano até dois anos de idade a longo do ano de atendimento. É nesta etapa que as crianças aprendem compartilhar objetos e espaços com outras crianças da mesma faixa etária e adultos, fazer-se compreender em diferentes situações; atender comandos, socializar-se com as pessoas de seu convívio escolar; interagir e respeitar o outro em diferentes espaços, expressar necessidades, desejos e emoções.

Serão beneficiados pelo projeto:

- Diretos: 25 crianças de 1 ano até 2 anos de idade.
- Indiretos: Famílias das crianças atendidas na EEI Aurora Ariano Moura e comunidade participando das festividades e eventos da Entidade.

6. METODOLOGIA:

- Para reforma, pintura e adequação da sala de berçário 2A, será realizada através de empresa de reforma, onde irá fazer todas as adequações da infraestrutura da sala necessárias;
- Para aquisição e colocação do portão da porta de entrada da sala 2A será através de prestação de serviços de um profissional da área;
- Após o processo de reforma e adequação do espaço a turma de berçário 2A será acompanhada por orientadores educacionais e monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades socioeducativas e pedagógicas;
- A Diretora pedagógica e Coordenadora pedagógica juntamente com a equipe de orientadores e monitores irão desenvolver um cronograma e planejamento semanal das atividades a serem realizadas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 57 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaoogpm.adm@gmail.com/ fundacaoogpm.social@gmail.com/
fundacaoogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

- Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Diretora pedagógica e Coordenadora pedagógica da Entidade, orientadores educacionais e monitores.

Cronograma de atividades:

Atividades	Objetivo	Estratégias Metodológicas	Tempo
Processo de reforma e pintura da sala.	Realizar todas as adequações da infraestrutura do espaço.	Levantamento dos orçamentos. Contratação de empresa de reforma. Acompanhar diariamente a reforma.	60 dias. (Outubro/ novembro)
Aquisição e instalação de portão na entrada da sala.	Criar um mecanismo de bloqueio de acesso (entrada e saída das crianças).	Levantamento dos orçamentos. Contratação do profissional para execução do serviço.	60 dias. (Outubro/ novembro)
Atividades pedagógicas realizadas nos eixos (música, matemática, linguagem oral e escrita, artes visuais, movimento):	Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, as escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.	Música dos nomes. Contar histórias. Estimular a expressividade Massinha de modelar. Empilhar blocos coloridos. Brinquedos de encaixe; Brincar de esconde-esconde; Histórias (ouvir); Livro para ler em família; Nomeação de algumas partes do corpo; Fantoques;	2º semestre.

7. RESULTADOS ESPERADOS:

- Melhorar o desenvolvimento físico, emocional e pedagógico;
- Estimular o aprendizado, disciplina e habilidades;
- Desenvolvimento da Identidade, fortalecimento de comunidade Linense nas atividades desenvolvidas na Entidade;
- Desenvolver nas crianças a auto expressão favorecendo: a atenção, observação, equilíbrio, imaginação e criatividade;
- A criança aos poucos vai formando sua identidade, percebendo-se diferente dos outros e ao mesmo tempo buscando integrar-se com os outros;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 58 de 67



FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com / fundacaogpm.social@gmail.com /
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

- contribuir para o desenvolvimento pessoal, buscando uma maior interatividade estimulando a aprendizagem.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Planejamento de atividades Semanal;
- Cronograma de atividades semestrais;
- Relatório mensal das atividades realizadas;
- Lista de frequência;
- Acompanhamento diário;
- Apresentações em atividades comemorativas;
- Apresentações às Famílias e Comunidade;
- Reuniões Bimestrais.

9. QUADRO ORÇAMENTÁRIO:

Planilha valores orçamentos e materiais necessários:

Descrição	Valor Total
Orçamento Empresa de Reforma	R\$ 29.070,49
Orçamento Prestador de serviço portão de ferro	R\$ 624,50
TOTAL RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO:	R\$ 29.694,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 59 de 67



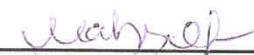
FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA – LAR ANTÔNIO DE PÁDUA
EEI- AURORA ARIANO MOURA
CNPJ: 51.664.126/0001-00 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Gil Pimentel Moura, 208 Lins-SP CEP: 16.400-665 Fone (14) 3522-1797
E-mail: fundacaogpm.adm@gmail.com/ fundacaogpm.social@gmail.com/
fundacaogpm.educ@gmail.com
Site: <http://www.fundacaogilpimentelmoura.org.br/>

10. ANEXOS:

- Orçamentos:


Mislene Costa
Assistente Social
CRESS: 36730

Mislene Mariano da Costa
Assistente Social
CRESS 36730


P/P Gastão Moura Neto
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 60 de 67

LEI Nº 7.681, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 225.054,00, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da alimentação escolar das escolas públicas do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 225.054,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais), destinado à manutenção da alimentação escolar dos alunos das escolas públicas do Município.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO	
12.306.0043-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
0187-3.3.90.30.00-05-230.0003 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 32.793,00
12.306.0112-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
0189-3.3.90.30.00-05-220.0003 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 103.533,00
0189-3.3.90.30.00-05-220.0020 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 21.342,40
12.306.0116-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
0188-3.3.90.30.00-05-212.0002 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 48.085,20
0188-3.3.90.30.00-05-213.0002 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 19.300,00
TOTAL.....	
	R\$ 225.054,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 17 de outubro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.682, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 208.863,00, destinado à manutenção da Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 208.863,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais), destinado à manutenção da Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO	
12.306.0116-2.478 - Manutenção da Cozinha Piloto	
217-3.3.90.46.00-01-213.0000 - Auxílio-Alimentação.....	R\$ 11.250,00
12.361.0112-2.127 - Manutenção da Divisão de Nutrição	
175-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 38.000,00
178-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....	R\$ 9.200,00
12.365.0116-2.478 - Manutenção da Cozinha Piloto	
191-3.1.90.11.00-01-212.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 5.300,00
191-3.1.90.11.00-01-213.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 45.500,00
194-3.1.90.13.00-01-212.0000 - Obrigações Patronais.....	R\$ 1.300,00
194-3.1.90.13.00-01-213.0000 - Obrigações Patronais.....	R\$ 10.700,00
12.306.0139-2.478 - Manutenção da Cozinha Piloto	
210-3.3-90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 63.213,00
218-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....	R\$ 5.700,00
12.306.0043-2.478 - Manutenção da Cozinha Piloto	
209-3.3-90.36.00-01-230.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 18.700,00
TOTAL.....	
	R\$ 208.863,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 61 de 67

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
12.306.0043-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

190-3.1.90.11.00-01-230.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

203-3.3.90.30.00-01-230.0000 - Material de Consumo.....R\$ 4.200,00

12.306.0116-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

202-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

211-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 64.000,00

12.361.0112-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

192-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

195-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

198-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

12.306.0139-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

204-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

213-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 72.163,00

TOTAL.....R\$ 208.863,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de outubro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.683, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.995.000,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para

a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0116-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

0041-3.1.90.11.00-01-212.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 100.000,00

0041-3.1.90.11.00-01-213.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 100.000,00

0043-3.1.90.13.00-01-212.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

12.367.0049-2.009 - Manutenção da Educação Especial
0065-3.1.90.11.00-01-240.0000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 90.000,00
0066-3.1.90.13.00-01-240.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 30.000,00
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.965 - Manutenção das Creches
0111-3.1.90.11.00-01-212.0000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 400.000,00
0112-3.1.90.13.00-01-212.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 30.000,00
12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola

0122-3.1.90.11.00-01-213.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 675.000,00

0123-3.1.90.13.00-01-213.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.966 - Manutenção da Educação

Fundamental
0159-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 430.000,00
0160-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$ 1.995.000,00

.....R\$ 1.995.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 62 de 67

02.02.03 – CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS – INFANTIL
12.365.0116-1.732 – Construção de Creche
0096-4.4.90.51.00-01-212.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 1.995.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de outubro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 13.621, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Acrescenta dispositivo no Decreto nº 13.532, de 03 de agosto de 2023, que “Aprova o Loteamento Residencial “Vale Verde”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º – Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 1º, do Decreto nº 13.532, de 03 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único” – Trata-se de loteamento de acesso controlado o Loteamento Residencial “Vale Verde”.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de outubro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.622, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a transferência de veículo que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica autorizada a transferência, a partir do dia 17/10/2023, do veículo C-368 – PAS Ônibus Induscar MB Atilis, placa DJM1E86, ano/modelo 2009/2010, Renavam nº

194438554, Chassi nº 9BM688272AB682770, cor amarela, combustível diesel, lotado no Transporte Escolar - Secretaria de Educação para a Saúde da Comunidade.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de outubro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para contrato de **MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PAÇO MUNICIPAL**, firmado com **49017374 RONIE CESAR DO NASCIMENTO**.

Lins, 18 de outubro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 63 de 67

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Notificação – 029/2023

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

OUTUBRO:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 1.417.995,29 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco), destinados a esse Município, para ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC, conforme Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), destinados a esse Município, para INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 604.306,25 (seiscentos e quatro mil, trezentos e seis mil e vinte e cinco centavos), destinados a esse Município, para ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, conforme Portaria GM/MS nº 1355, de 27 de setembro de 2023.
- IV. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 9.492,56 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS;
- V. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 3.949,00 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme Portaria GM/MS nº 97, de 13 de fevereiro de 2023;
- VI. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 12.627,90 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 64 de 67

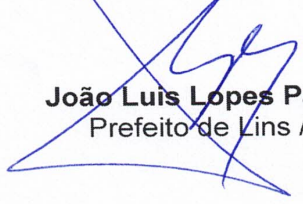


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

- VII. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), destinados a esse Município, para TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Lins, 11 de outubro de 2023.


Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde


João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 65 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Notificação – 030/2023

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

OUTUBRO:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 261.643,57 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA, conforme Portaria GM/MS nº 622, de 18 de maio de 2023;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 187.440,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e reais), destinados a esse Município, para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, conforme Portaria GM/MS nº 622, de 18 de maio de 2023;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a esse Município, para APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE;
- IV. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 39.048,14 (trinta e nove mil, quarenta e oito reais e quatorze centavos), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO.

Lins, 11 de outubro de 2023.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 66 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Notificação – 031/2023

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

OUTUBRO:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 28.859,12 (vinte oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), destinados a esse Município, para INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS, conforme Portaria GM/MS nº 622, de 18 de maio de 2023;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 25.029,17 (vinte e cinco mil, vinte e nove reais e dezessete centavos), destinados a esse Município, para PROGRAMAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, conforme Portaria GM/MS nº 190, de 24 de fevereiro de 2023;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 16.575,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), destinados a esse Município, para PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS, conforme Portaria GM/MS nº 622, de 18 de maio de 2023.

Lins, 17 de outubro de 2023.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1416

Página 67 de 67

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



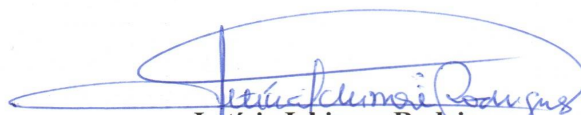
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS – CMDCA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

AGOSTO/2022 A AGOSTO/2023

Histórico	Receitas	Despesas	Saldo
31/08/2022			R\$ 291.466,86
24/11/22 XII Conferência Municipal		R\$ 1.342,00	
22/12/22 Centro F. Mirim	R\$ 2.474,43		
22/12/22 Itaú Social FIA 2022	R\$ 221.510,00		
31/01/22 Ong Olaria	R\$ 1,92		
09/02/23 Resgate Depósito Judicial	R\$ 51.229,10		
14/02/23 Fundação Gil Pimentel Moura		R\$ 19.974,67	
17/02/23 Casa da Criança de Lins		R\$ 20.000,00	
17/02/23 Ong Olaria		R\$ 20.000,00	
17/02/23 CEMIC		R\$ 20.000,00	
06/03/23 CEPT		R\$ 20.000,00	
Campanha Maio Laranja (18 de maio) – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração		R\$ 50.281,70	
17/04/23 Fund. Paulista – P. Quero Respeito		R\$ 221.510,00	
11/08 Leão Amigo	R\$ 90.572,90		
Rendimento Líquido Aplicação	R\$ 37.046,07		R\$ 321.192,91

Atenciosamente,


Leticia Ichinose Rodrigues
Presidente do CMDCA Lins

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300